



LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.557/2022

“INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Nonoai, a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

§ 1º - O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

§ 2º - Durante o mês de abril, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação de prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.

Art. 2º - Fica instituído no município de Nonoai, o dia 28 de abril como o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 3º - Fica instituído no município de Nonoai, o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas do Município de Nonoai.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 4º - As datas acima mencionadas passam a fazer parte do calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Nonoai.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 29 de abril de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO